



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 065, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o Executivo a vender ações da SANEPAR e PETROBRÁS e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **“APROVOU”**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL “SANCIONO”** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender observadas as formalidades legais, as Ações Ordinárias e Nominativas, que o Município – Prefeitura, possui junto a SANEPAR e PETROBRÁS.

Parágrafo único: A venda poderá ser feita por concorrência pública ou leilão realizado pela própria Comissão de licitação ou através do mercado de Ações, dispensada, nesta hipótese, a licitação, por tratar-se de mercado especializado, onde acolhe-se o melhor negócio, publicamente te.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANA, aos vinte dois dias de mês de dezembro do ano de e mil novecentos e noventa e três (22/12/93).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO

CARLOS PEREIRA GOULART
DIRETOR ADMINISTRATIVO